

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

**COMUNICADO SEFAZ Nº 001/2007**

Informa sobre a exigência do ICMS sob a forma de substituição tributária, nas operações com os produtos que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ informa aos contribuintes do ICMS, com base no Decreto nº 9.842, de 30/12/1997 e no Protocolo ICMS 12/06, de 07/07/2006, que a partir de **1º de setembro de 2006**, os produtos abaixo especificados, foram acrescentados ao Anexo III do Decreto nº 9.842, de 30/12/1997 pelo Protocolo ICMS 12/06, de 07/07/2006, para efeito de exigência do ICMS sob a forma de substituição tributária, retenção na fonte pelo estabelecimento industrial fabricante ou importador nas operações internas e nas interestaduais destinadas a este Estado, ou antecipadamente na primeira Unidade de Atendimento da Secretaria da Fazenda, por onde circularem neste Estado, nas interestaduais de entrada, quando não retido pelo remetente:

PRODUTO	CÓDIGO NBM/SH	ALÍQUOTA INTERNA	MARGEM DE LUCRO
OUTROS SUPORTES não gravados, a partir de 1º de setembro de 2006 (Protocolo ICMS 12/06):			
- discos para sistema de leitura por raio "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R).	8523.90.10	17%	25%
- outros.	8523.90.90	17%	25%
DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem, a partir de 1º de setembro de 2006 (Protocolo ICMS 12/06).	8524.31.00	17%	25%
FITAS MAGNÉTICAS PARA REPRODUÇÃO DE FENÔMENOS DIFERENTES DO SOM OU DA IMAGEM, a partir de 1º de setembro de 2006 (Protocolo ICMS 12/06).	8524.40.00	17%	25%

Informa, ainda, que na existência de estoque em **31 de agosto de 2006**, dos produtos acima mencionados, deverão os contribuintes, proceder levantamento das mercadorias existentes para recolhimento do ICMS devido, observando a seguinte forma:

I - efetuar o levantamento físico-documental das mercadorias existentes em estoque em 31 de agosto de 2006;

II - calcular o valor da mercadoria em estoque multiplicando a quantidade encontrada pelo valor da última aquisição, acrescido de frete e outras despesas transferíveis ao destinatário;

III - agregar, a título de lucro bruto, sobre o montante encontrado na forma do inciso anterior, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

IV - aplicar sobre a base de cálculo encontrada a alíquota de 17% (dezessete por cento) para determinação do imposto a ser recolhido;

V - escriturar a quantidade em estoque no livro Registro de Inventário;

O valor do ICMS apurado deverá ser recolhido até 28 de fevereiro de 2007, integralmente, ou em 03 (três) parcelas mensais e iguais em quantidade de UFR-PI, vencendo-se cada uma nas seguintes datas:

I – a primeira, em 28 de fevereiro de 2007;

II – a segunda, em 30 de março de 2007;

III – a terceira, em 30 de abril de 2007.

O recolhimento deverá ser efetuado em Documento de Arrecadação, específico, que deverá indicar nos campos:

I – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: ICMS – Retido na Fonte/Operações Internas (Substituição pelas Saídas);

II – TRIBUTO: o código 11303-4;

III – OBSERVAÇÃO – “ICMS pagamento integral/parcela nº _____, referente ao estoque de (nome da mercadoria), existente em 31 de agosto de 2006, conforme Decreto nº 9.842/97 e Protocolo ICMS 12/06”.

Caso o contribuinte opere, exclusivamente, com os produtos objeto deste comunicado, poderá abater do valor do imposto devido, o valor do crédito existente em sua escrita fiscal, em 31 de agosto de 2006, se for o caso.

O contribuinte que eventualmente tenha efetuado saídas dos produtos de que trata este comunicado, a partir de 1º de setembro de 2006, com lançamento de débito, tendo recebido os produtos do remetente com o imposto retido na fonte, poderá, também, abater do imposto devido sobre o estoque existente em 31 de agosto de 2006, o valor total lançado a débito nas respectivas saídas, desde que não tenha apropriado os créditos originários da operação de aquisição.

O levantamento do estoque, o cálculo e o pagamento do imposto ficam sujeitos a posterior homologação pelo Fisco.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 04 de janeiro de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

Secretário da Fazenda

P. P. 4886

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93
PÇA. CEL. MANOEL EVARISTO-92-CENTRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, torna público que requereu junto a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a LI - Licença Ambiental de Instalação para Construção das Obras da Praça do Riacho Canto, localizada em São Miguel do Tapuio, conveniada com o Ministério do Turismo (CONTARTO Nº 0188167-66/2005).

São Miguel do Tapuio, 08 de janeiro de 2007

LINCOLN MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

P. P. 4874